



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 10/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PIAUÍ - REITORIA E A EMPRESA SERVFAZ
SERVICOS DE SEGURANCA LTDA**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - REITORIA**, com sede na Av. Pres. Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel, Teresina - PI, 64053-390, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0001-49, UASG nº 158146 neste ato representado pelo Reitor Paulo Henrique Gomes de Lima, nomeado pelo Decreto 16 de maio de 2017, publicada no D.O.U. em 17 de maio de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 548.807, expedida pela SSP/PI e do CPF/MF nº 228.975.773-04 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **SERVFAZ-SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 21.088.004/0001-43, sediado(a) na Av. Dom Severino, 657 - bairro Fátima, Em Teresina-PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 997.292, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 553.764.603-04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23.176.000130/2018-73** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão - Sistema de Registro de Preços nº 02/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de vigilância armada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual
01	07	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada Diurna, 12x36h, a ser prestado nas dependências do IFPI - Campus Piripiri. 02 (dois) Postos. (Cada posto será composto por 02 Vigilantes)	Mês	12	R\$ 17.980,00	R\$ 215.760,00
	08	Contratação de Pessoa Jurídica para	Mês	12	R\$	R\$

10w



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

		prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada Noturna, 12x36h, a ser prestado nas dependências do IFPI- Campus Piripiri. 02 (dois) Postos. (Cada posto será composto por 02 Vigilantes)			25.300,00	303.600,00
Valor Total						R\$ 519.360,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **09/04/2019** e encerramento em **09/04/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 43.280,00** (quarenta e três mil duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 519.360,00** (quinhentos e dezenove mil trezentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26431/158360

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0022

Elemento de Despesa: 339037.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

PI: L20RLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

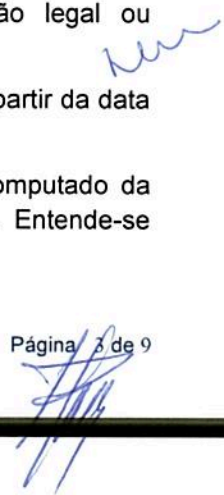
6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- 6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
- 6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 6.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 25.968,00** (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

7.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MPDG n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina (PI), 27 de março de 2019.


Representante legal da CONTRATANTE
Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do Instituto Federal do Piauí


Representante legal da CONTRATADA

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório
Themístocles
Sampaio
Rua Litandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64005-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartizrosampaio.com.br
Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, QUE ASSINA PELA EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 29/03/2019. Selo: AAB80842-J1T4
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Emol.: 3,85 TJ: 0,77 FMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 4,98 - OP: 136
TERMO DE CONTRATO DE PREST DE SERVICO

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jose Hamilton A. Cardoso
Escritor Autorizado
Teresina - PI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 10/2019

A empresa SERVFAZ SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.088.004/0001-43, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha, portadora da Cédula de Identidade RG nº 997.292 SSP/PI e do CPF nº 553.764.603-04, **AUTORIZA o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 02/2018:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa SERVFAZ SERVICOS DE SEGURANCA LTDA junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PIRIPIRI**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Teresina (PI), 27 de março de 2019.

3º OFÍCIO

Daniela Roberta Duarte da Cunha

(assinatura do representante legal do licitante)

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório
Thermístocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Urubandino Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64070-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anátalia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, QUE ASSINA PELA EMPRESA SERVFAZ SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 05/04/2019. Selo: AAB91574-83F8
www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escritor Autorizado
Emol.: 3,85 TJ: 0,77 FMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 4,98 - OP: 130
AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Denis do Vale Barreto
Escritor Autorizado
Teresina-PI



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO PARANÁ
CAMPUS LONDRINA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 154699

Nº Processo: 23411003337201951. Objeto: Dispensa de licitação para substituição de fios e materiais elétricos no Campus Avançado Astorga. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação em caráter emergencial em decorrência da essencialidade dos materiais. Declaração de Dispensa em 27/03/2019. RENAN FELIPE DE MARCOS. Diretor Adjunto. Ratificação em 27/03/2019. APARECIDA BERNARDETE GAION, Diretora. Valor Global: R\$ 5.396,24. CNPJ CONTRATADA: 00.502.754/0001-40. ELETROLUX MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

(SIDEFC - 03/04/2019) 154699-26432-2019NE800112

CAMPUS PALMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018 - Palmas (Nº Processo: 23408.000184/2017-87). Contratante: Instituto Federal do Paraná (CNPJ/MF nº 10.652.179/0010-06). Contratado: L. CAZALI - FOTOCOPIA ME (CNPJ/MF nº 04.182.856/0001-86). Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme descrito na cláusula primeira do termo aditivo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 50,80. Data de Assinatura: 15/03/2019. Odacir Antonio Zanatta/Luisinho Cazali, Reitor Pro Tempore - IFPR/Representante Legal - Contratada.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 158478

Nº Processo: 23297003290201989. PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 09486060000130. Contratado: INSTRUCON COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de manutenção em câmaras de resfriamento e de congelamento para atender as necessidades do IFPE campus Belo Jardim. Fundamento Legal: Art. 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93. Vigência: 02/04/2019 a 02/04/2020. Valor Total: R\$105.900,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800061. Data de Assinatura: 02/04/2019.

(SICON - 03/04/2019) 158478-26418-2019NE800021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 158478

Número do Contrato: 3/2015. Nº Processo: 23297003250201512. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 03/2015 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/04/2019 a 06/04/2020. Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93. Vigência: 06/04/2019 a 06/04/2020. Valor Total: R\$15.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800021. Data de Assinatura: 25/03/2019.

(SICON - 03/04/2019) 158478-26418-2019NE800021

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO PIAUÍ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 158146

Nº Processo: 23176000130201873. PREGÃO SRP Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 21088004000143. Contratado: SERFAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, que serão prestados no Campus Píripri, conforme termo de referência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, IN 05/2017. Vigência: 09/04/2019 a 09/04/2020. Valor Total: R\$519.360,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800034. Data de Assinatura: 27/03/2019.

(SICON - 03/04/2019) 158146-26431-2019NE800023

CAMPUS PICOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019 - UASG 158356

Nº Processo: 23177000150201915. Objeto: Inscrição e pagamento no curso SCDP, da empresa Consultre, de 8 a 10 de julho de 2019, na cidade de Fortaleza - CE, com o instrutor Luiz Eduardo Muradas com a finalidade de capacitar a servidora Flávia Portela Duarte de Alencar Lima, operadora do SCDP no IFPI Campus Picos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 02/04/2019. GUGLIELMO SIQUEIRA GOMES. Chefe do Departamento de Administração e Planejamento. Ratificação em 02/04/2019. ELISBERTO FRANCISCO LUZ. Diretor Geral do IFPI Campus Picos. Valor Global: R\$ 2.590,00. CNPJ CONTRATADA: 35.003.671/0001-53 CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

(SIDEFC - 03/04/2019) 158146-26431-2019NE800023

CAMPUS TERESINA CENTRAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 158353

Nº Processo: 2305500594201937. Objeto: Aquisição de material de consumo (livro de inglês). IFPI/CATCE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Processo nº 23055.0005942019-37 e memorando 19/2019. Declaração de Inexigibilidade em 02/04/2019. RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA. Diretor de Administração e Planejamento do IFPI/Catce. Ratificação em 02/04/2019. PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO. Diretor Geral do IFPI/Catce. Valor Global: R\$ 5.979,20. CNPJ CONTRATADA: 05.263.940/0001-97 BRASIL NORDESTE LTDA.

(SIDEFC - 03/04/2019) 158146-26431-2019NE800023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158353

Número do Contrato: 2/2017. Nº Processo: 23055001637201731. PREGÃO SRP Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 08644690000123. Contratado: CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA. Objeto: Repactuação de preços, com efeitos financeiros a partir de 15 de outubro de 2018, com alteração da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, que passa a contemplar os seguintes valores: O valor mensal para o período renovado passa a ser de R\$ 70.544,76 (setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos); O valor total do contrato passa a ser de R\$ 246.537,12 (duzentos e quarenta e seis reais, quinhentos e trinta e sete centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/93; IN-SITI/MP Nº 02/08, Contrato nº. 02/2017; Dissídio Coletivo da categoria. Vigência: 11/03/2019 a 05/10/2019. Data de Assinatura: 11/03/2019.

(SICON - 03/04/2019) 158146-26431-2019NE800023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158353

Número do Contrato: 7/2016.

Nº Processo: 23055001632201626.

PREGÃO SIAPP Nº 3/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 08573956000194. Contratado: VR CONSULTORIA & SERVIÇOS GERAIS EIRELI. Objeto: Repactuação de preços, com efeitos financeiros a partir de 15 de maio de 2018, com alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, que passa a contemplar os valores a seguir: O valor mensal do contrato para o período renovado passa a ser de R\$ 6.517,55 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos); O valor total do contrato passa a ser de R\$ 78.210,63 (setenta e oito mil, duzentos e dez reais e sessenta e três centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, IN-SITI/MP Nº 02/08, CCT categoria, Contrato nº. 07/2016. Vigência: 18/03/2019 a 19/05/2019. Data de Assinatura: 18/03/2019.

(SICON - 03/04/2019) 158146-26431-2019NE800023

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 27/2018**

O IFRN torna público o resultado do Pregão 27/2018 da Reitoria, em que foi vencedora a seguinte empresa: MAXIMUS GESTAO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ 13.119.632/0001-10.

ERIVALDO BEZERRA DE LIMA

Pregoeiro

(SIDEFC - 03/04/2019) 158155-26435-2019NE800047

CAMPUS CAICÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 104/2019 - UASG 158370

Número do Contrato: 60/2018.

Nº Processo: 23139000551201921.

PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 06346446000159. Contratado: SITECNET INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato 60/2018-PROAD/IFRN. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 08/04/2019 a 07/04/2020. Valor Total: R\$22.800,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800016. Data de Assinatura: 03/04/2019.

(SICON - 03/04/2019) 158370-26435-2019NE800040

CAMPUS IPANGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2018 - UASG 158367

Nº Processo: 23037000200201888.

PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - CAMPUS IPANGUAÇU. CNPJ Contratado: 06346446000159. Contratado: SITECNET INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de link de conectividade de dados e telefonia VOIP para o IFRN - Campus Ipanguaçu. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/04/2018 a 15/04/2019. Valor Total: R\$22.800,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800010. Data de Assinatura: 16/04/2018.

(SICON - 03/04/2019) 158367-26435-2019NE800018

CAMPUS NATAL-ZONA NORTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2019-COGPE/DG-ZN

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018-COGPE/DG-ZN - Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, Contratado: KAILO ALENCAR DE AZEVEDO DANTAS. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de 23/05/2019 a 29/06/2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 23058.000797.2019-01. Data de assinatura: 21/03/2019. Assinado por WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA - Contratante e KAILO ALENCAR DE AZEVEDO DANTAS - Contratado.

TERMO ADITIVO Nº 02/2019-COGPE/DG-ZN

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018-COGPE/DG-ZN - Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, Contratado: HILARIO JOSE SILVEIRA CASTRO. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de 09/05/2019 a 19/03/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 23058.000800.2019-89. Data de assinatura: 21/03/2019. Assinado por WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA - Contratante e HILARIO JOSE SILVEIRA CASTRO - Contratado.

CAMPUS NOVA CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 51/2019 - UASG 152757

Número do Contrato: 29/2015.

Nº Processo: 23426000191201922.

PREGÃO SRP Nº 5/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 07573987000182. Contratado: ROLAND VIGILÂNCIA EIRELI. Objeto: Renovação por 6 (seis) meses do Contrato Nº 29/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 01/03/2019 a 28/08/2019. Valor Total: R\$107.514,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800004. Data de Assinatura: 28/02/2019.

(SICON - 03/04/2019) 152757-26435-2019NE800024

CAMPUS PARNAMIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 105/2019 - UASG 152756

Número do Contrato: 40/2018.

Nº Processo: 23124000871201966.

PREGÃO SRP Nº 13/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 03116706000101. Contratado: TALIMPO LIMPEZA URBANA - EIRELI. Objeto: PRORROGAR A VIGÊNCIA do contrato nº 040/2018-PROAD/IFRN. Fundamento Legal: Conforme Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Data de Assinatura: 04/04/2019.

(SICON - 03/04/2019)

